

## PORTARIA COREN-ES Nº 295/2021

**Nomeia Gabriell Ferreira Souto para o cargo de Assessor Jurídico do Coren-ES**

O Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo, no uso de sua competência legal e regimental estabelecida no Art. 15, inciso XIV da Lei 5.905/73 e Art. 19, XXI do Regimento Interno da Autarquia;

**CONSIDERANDO** tudo o que dispõe a Decisão Coren-ES nº 085/2021, em especial no que tange à legislação e aos princípios que regem a Administração Pública quanto à investidura em emprego público, padrões de vencimento, e demais disposições de contratação de pessoal;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES em sua 441ª Reunião Ordinária, realizada em 29/11/2021, e tudo o mais que consta no PAD nº. 676/2021;

**CONSIDERANDO**, ainda, a Decisão Coren-ES nº 064/2021, datada de 06/12/2021;

Baixa as seguintes determinações:

**Art. 1º** Designar o Sr. Gabriell Ferreira Souto, CPF nº. 147.282.967-09, para ocupar o Emprego Público em Comissão de Assessor Jurídico do Coren-ES, subordinada à Controladoria Geral, a partir de 06/12/2021.

**Art. 2º** Ao Assessor Jurídico do Coren-ES incumbirá:

### Assessor Jurídico do Coren-ES

- I. Orientação e assessoramento em assuntos internos de interesse jurídico da Presidência, Diretoria e Colegiado, com análise e emissão de parecer em documentos e, ainda, representar o Coren-ES nas demandas tanto de ordem administrativa quanto ordem judicial em que o Conselho figure no polo passivo ou ativo;
- II. Realizar protocolização de petições, ofícios e demais documentos junto ao MPT, MPF e MPES.



- III. Assessorar as Comissões de Instrução de processos ético-disciplinares e ao Departamento de Fiscalização.
- IV. Assessoramento técnico em assuntos internos de interesse jurídico das diversas unidades do Coren-ES, com análise e emissão de parecer em documentos como: edição de portarias e decisões, instruções, propostas de atos, convênios, contratos, acordos, ajustes, processos de compras e outros;
- V. Realizar execução fiscal.
- VI. Propor medidas judiciais com vistas ao pleno desenvolvimento das atividades do Conselho e ao cumprimento da legislação específica.
- VII. Prestar assistência jurídica para o Conselho, em todos os feitos, na jurisdição do Coren/ES ou em outro Estado da Federação, instruindo e acompanhando os processos em que o Coren/ES é parte ou interessado.
- VIII. Manter atualização sobre doutrina e jurisprudência de temas relativos ao Conselho.
- IX. Realizar todas as ações relativas à sua área e solicitadas pela Diretoria.
- X. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Coren-ES e a Resolução Cofen nº 507/2016 - Código de Ética dos Empregados Públicos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem.
- XI. Fixar a interpretação de normas legais e administrativas a ser uniformemente seguida pelo COREN/ES.
- XII. Dar assistência a presidência e a diretoria do COREN/ES no controle interno da legalidade e da moralidade administrativa de seus atos.
- XIII. Executar outras atividades designadas pelos superiores imediatos ou em conjunto com a Procuradoria-Geral.

**Art. 3º** O funcionário citado no art. 1º fará jus ao valor informado no Anexo II da Decisão Coren-ES nº. 064/2021.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos à data de 06/12/2021.

Vitória (ES), 27 de dezembro de 2021.

Dra. Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº. 105712  
Conselheira Presidente

Dra. Sandra Cavati Ribeiro Santos  
Coren-ES nº. 41445  
Conselheira Secretário

ABO//APMOR